



Publicado na Edição nº 1301, Seção 211604, pág. 92 do DOM/ES de 10/07/2019

DECRETO Nº 1.171/2019

Altera o caput e o parágrafo único do Decreto nº 848/2017, que regulamentou, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019/2014.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal nº 676, de 29 de novembro de 2002,

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, fora regulada no âmbito municipal por meio do Decreto nº 848/2017;

Considerando a necessidade de melhorar o exame dos planos de trabalhos apresentados pelas Organizações da Sociedade.

DECRETA

Art. 1º O caput e o parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 848/2017 passaram a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º Compete a cada Secretaria Municipal, dentro do seu âmbito de competência e atuação, por meio dos seus respectivos Conselhos Municipais, pronunciar-se, de forma expressa, sobre:

(...)

Parágrafo único. Inexistindo Conselho Municipal constituído dentro da Secretaria, caberá ao próprio Secretário Municipal responsável por conduzir e gerir a parceria manifestar-se sobre as questões apontadas neste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 09 de julho de 2019.

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal